Lei nº 261/1971

Outorga e concessão dos Serviços Públicos de abastecimento de água e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Adelino Piccoli;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica outorgada à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - sociedade de economia mista estadual, a concessão para a implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos.

Artigo 2º - A concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar tarifas relativas aos serviços públicos mencionados, de forma a atender à amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação e manutenção bem como a provisão de reservas para a depreciação e financiamento da expansão e melhoramento.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo representado no ato pelo Prefeito Municipal autorizado a firmar termo com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 20 Maio 1971.

VISTO
Anchieta em 20 / 3 / 1972
Prefeito Municipal

Lei nº 289 / 1972

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Convênio com a Secretaria de Saúde para instalação de um Pôsto de Saúde no Município de Anchieta

O Prefeito Municipal de Anchieta, Adelino Simões,

Faço saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria de Saúde para instalação de um Pôsto de Saúde do Município de Anchieta.

Artigo 2º - Para atender despesas decorrentes com o convênio para o exercício de 1972, fica aberto um crédito especial no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado de consignação

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta em 29 de Março de 1972

VISTO
Anchieta em 29 / 3 / 1972
Prefeito Municipal